



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA PARTIU IF**

RETIFICAÇÃO 01

**EDITAL Nº 06/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIU
IF**

**FEVEREIRO
2026**

EDITAL Nº 06/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIU IF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 06/2026 para seleção de estudantes para atuar como **MONITORES(AS)** do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) – Partiu IF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas de bolsistas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do Partiu IF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada Partiu IF ofertado nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS: Campus Aracaju, Campus Estância, Campus Glória, Campus Itabaiana, Campus Lagarto, Campus Poço Redondo, Campus Propriá, Campus São Cristóvão, Campus Socorro e Campus Tobias Barreto.

2.4 Poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFS que possuam os requisitos mínimos para cada vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	1 (uma) por campus	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFS, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	1 (uma) por campus	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFS, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1(uma) por campus	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFS, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

3.1 **Terá preferência na seleção o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura na área da monitoria. Na inexistência de candidatos(as) que atendam a esse critério, as vagas serão preenchidas, observada a seguinte ordem de prioridade: estudantes de cursos de graduação, pós-graduação, curso técnico subsequente e curso técnico integrado.**

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no IFS;
- Estudar em turno inverso ao que atuará como monitor(a);
- Estar regularmente matriculado até o término da vigência do Programa Partiu IF;
- No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- Não possuir registro de exclusão do Programa ou de outros projetos de extensão anteriores no IFS, por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

5.1 Os (As) monitores (as) assumirão as seguintes atividades:

- Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula;
- Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas;
- Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos;
- Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado;

- e) Acompanhar atividades extracurriculares e práticas suplementares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada;
- f) Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.
- g) Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores;
- h) Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos;
- i) Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de seguridade e respeito da escola;
- j) Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares;
- k) Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário;
- l) Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares;
- m) Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes;
- n) Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz;
- o) Apresentar relatórios conforme orientações da Coordenação de Turma;
- p) Participar da Semana de Extensão promovida pela PROPEX.

5.2 O descumprimento das atribuições previstas no edital e no plano de atividades, bem como a ocorrência de ausências injustificadas, poderão acarretar o desligamento do participante do Programa, a critério da coordenação do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/VyuMj2ycLQr6Q1sf9>, conforme cronograma do item 11 deste edital.

6.2 A carga horária dedicada às funções deste edital não poderá ser computada na carga horária regular de outras atividades de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFS, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

6.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF:

- a) Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
- b) Histórico Escolar ou Comprovante de dados acadêmicos onde conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.);
- c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II, organizados em único arquivo em formato .pdf., organizados na ordem do quadro.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifs.edu.br

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e Coordenação de Turma, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II - Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Estudante em curso de licenciatura na área de monitoria para a qual está se candidatando (Letras, Matemática, Física, Química ou Biologia) (Comprovante: Declaração de matrícula - SUAP)	10 pontos
2	Estudante em curso de graduação (bacharelado ou licenciatura diferente das áreas da monitoria) (Comprovante: Declaração de matrícula - SUAP)	7 pontos
3	Estudante em curso de pós-graduação (Comprovante: Declaração de matrícula - SUAP)	6 pontos
4	Estudante em curso técnico (Subsequente ou Integrado a partir do 2º período / 2º ano) (Comprovante: Declaração de matrícula - SUAP)	5 pontos
5	Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) (Comprovação: Declaração SUAP - Comprovante de dados acadêmicos ou histórico parcial)	9,0 – 10,0 (10 pontos) 7,5 – 8,9 (8 pontos) 6,0 – 7,4 (6 pontos)
6	Participação em projetos de extensão no IFS (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário (Comprovação: certificado ou declaração)	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
7	Atuação anterior como monitor(a) no Programa Partiu IF (Comprovação: declaração)	1 ponto por mês completo, máximo de 8 pontos
8	Atuação anterior como monitor(a) no IFS (Comprovação: certificado ou declaração)	1 ponto por semestre, no máximo 10 pontos

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- maior idade;
- ser estudante em curso de Licenciatura na área de monitoria que está se candidatando;
- ser estudante em curso de Licenciatura na área de monitoria distinta da que está se candidatando;
- maior rendimento acadêmico;
- sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste edital, exclusivamente via Internet, através do e-mail: partiuf@ifs.edu.br.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

8.3 Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFS.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do Partiu IF, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

9.3 As atividades do Partiu IF poderão ser realizadas no Campus ou em instituições de ensino municipais ou estaduais, a depender da parceria do campus com o município, conforme Quadro III, podendo ser alterado conforme necessidade do Programa.

Quadro III - Campus, Dias e Turno de Oferta das aulas do Programa Partiu IF

CAMPUS	DIAS DA SEMANA	TURNO
Campus Aracaju	Quarta e Quinta	Manhã
Campus Estância	Segunda e Sexta	Manhã
Campus Glória	Segunda e Quarta	Manhã

Campus Itabaiana	Terça e Quinta	Manhã
Campus Lagarto	Terça e Quinta	Tarde
Campus Poço Redondo	Quarta e Quinta	Tarde
Campus Propriá	Quarta e Quinta	Tarde
Campus São Cristóvão*	Quinta e Sexta	Tarde
Campus Socorro	Segunda e Terça	Tarde
Campus Tobias Barreto	Terça e Quinta	Manhã

- As aulas do Campus São Cristóvão acontecem na Escola Municipal Gina Franco - Rua Joao Bebe Agua, 55 Centro – São Cristóvão

9.4 O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do Partiu IF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site da internet.

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifs.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

10.4 **Na convocação, o(a) estudante(a) selecionado(a) deverá apresentar Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realiza no IFS e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, assinado pelo coordenador de curso ou gerente de ensino, conforme modelo constante no Anexo I, além do seu horário de aulas atual.**

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	04/02/2026	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html
Período de inscrições	04 a 13/02/2026 04 a 17/02/2026	https://forms.gle/VyuMj2ycLQr6Q1sf9
Período de avaliação das Documentações	18 a 27/02/2026	Coordenação / Comissão
Resultado preliminar	02/03/2026	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html
Período de apresentação de recursos	03/03/2026	e-mail: partiuif@ifs.edu.br
Resultado final após recursos	04/03/2026	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução.

11.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Reitoria do IFS, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Partiu IF no IFS.

12.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFS, inclusive os editais de alteração, se houver.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe



PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES
PARA O ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



Aracaju/SE, 09 de Fevereiro de 2026

Cyndi Moura Guimarães
Coordenadora Institucional do Programa Partiu IF

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira
Diretor de Extensão

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

